

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Aviso de Licitação	15
Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte	16
Atos Legislativos	16
Requerimentos	16
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.573, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS (REFIS) DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HORIZONTE – DEMUTRAN, INSCRITAS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos para adoção do Programa de Refinanciamento de Dívidas (REFIS) de multas de trânsito e suas obrigações acessórias, aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte – DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica concedido neste refinanciamento dos débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes à atuação do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte – DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, para pagamento, em parcela única, com redução do valor principal das “multas por infração de trânsito” e das obrigações acessórias como “multa por atraso”, “juros de mora”, “diárias de permanência” e “taxa de guincho ou reboque”, em até 40% (quarenta por cento) do valor dos respectivos débitos.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pelo refinanciamento previsto nesta Lei.

Art. 3º O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte – DEMUTRAN por atendimento presencial no endereço do órgão ou via acesso à página institucional disponibilizada pelo mesmo.

§ 1º A formalização do termo de confissão constitui admissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º A apresentação de termo de confissão de dívida relativo a multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do



respectivo recurso.

Art. 4º O sujeito passivo que desejar usufruir dos benéficos previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte – DEMUTRAN.

Parágrafo único - O pagamento realizado nos termos do artigo 2º desta Lei deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente a assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 5º A adesão ao refinanciamento concedido na presente Lei poderá ser feita a partir da data da publicação desta norma até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. As demais despesas dessa lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.574, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ÀS ESCOLAS EXCELENTES DO MUNICÍPIO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES COM BONS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de desempenho às escolas excelentes do Município, com frequência anual, destinado aos servidores públicos (professores e gestores) com lotação exclusiva nas unidades escolares que tenham atingido ou superado, no ano anterior a sua concessão, a meta projetada pela Secretaria Municipal de Educação para os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE.

Art. 2º Será concedida gratificação de desempenho aos servidores públicos (professores e gestores) das unidades escolares que alcançarem ou superarem a meta projetada em pelo menos uma das seguintes etapas: 2º, 5º e 9º nos do Ensino Fundamental.

Art. 3º A gratificação de desempenho será destinada ao diretor, coordenador pedagógico e docente com lotação no componente curricular e série avaliada, que alcançarem ou superarem a meta projetada, no valor de 100% do seu vencimento mensal.

§ 1º O recebimento dos recursos financeiros ocorrerá em parcela única, a partir da publicação final dos resultados do SPAECE aferidos no ano anterior.

§ 2º A respectiva unidade escolar também terá como gratificação de desempenho, por alcance ou superação da meta, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para o professor de apoio à coordenação, professor regente 2 lotado nas turmas de 2º e 5º anos respectivos e para os demais professores que ministram outros componentes curriculares com lotação nas turmas, a unidade escolar deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. Ter, no período da avaliação, no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados na etapa avaliada no SPAECE;
- II. Participação de 100% no SPAECE;
- III. A Secretaria Municipal de Educação publicará em ato normativo próprio, a cada ano, os percentuais mínimos a serem alcançados pela unidade escolar nos padrões de desempenho "Desejável" para o 2º ano do ensino fundamental e "Adequado" para Língua Portuguesa e Matemática no 5º e 9º ano do ensino fundamental;



Art. 5º As metas serão definidas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação para cada unidade escolar, a partir do Índice de Desenvolvimento da Escola – IDE, calculado e publicado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

§ 1º Escolas com matrícula inferior ao estabelecido pelo inciso I do art. 4º poderão ser contempladas caso atinjam meta do IDE igual a 10,0 nas séries avaliadas e 100% dos alunos deverão estar no padrão de desempenho “Desejável” para o 2º ano ou no padrão “Adequado” para o 5º e 9º ano, em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º As escolas que não tenham participado do SPAECE em edição anterior, terão como meta para os fins dessa lei, o alcance ou superação do IDE definido para o Grupo a qual sua escola está enquadrada, conforme o art. 6º deste decreto.

§ 3º A escola que já tiver alcançado ou superado a meta do IDE no SPAECE, terá como meta o crescimento do IDE definido para o Grupo que a escola se enquadra, conforme art. 6º ou o alcance do IDE igual a 10,0.

Art. 6º A projeção das metas utilizará como base o resultado aferido no SPAECE do ano anterior. A variação esperada de um ano para o outro será estabelecida a partir de grupos de escolas, considerando o Índice de Complexidade da Gestão – ICG, produzido e publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. As metas de cada um dos grupos serão organizadas da seguinte forma:

I. Para o 2º ano do ensino fundamental:

Grupo 1 (Nível I do ICG): crescer no mínimo 2,0 pontos, ou alcançar IDE 10,0;

Grupo 2 (Níveis II e III do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 8,5;

Grupo 3 (Níveis IV, V e VI do ICG): crescer no mínimo 1,0 ponto, ou alcançar IDE igual ou superior a 7,0;

II. Para o 5º ano do ensino fundamental:

Grupo 1 (Níveis I e II do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE 9,0;

Grupo 2 (Nível III do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 8,0;

Grupo 3 (Níveis IV, V e VI do ICG): crescer no mínimo 1,0 ponto, ou alcançar IDE igual ou superior a 7,0;



III. Para o 9º ano do ensino fundamental:

Grupo 1 (Nível II do ICG): crescer no mínimo 1,0 pontos, ou alcançar IDE 6,5;

Grupo 2 (Níveis III e IV do ICG): crescer no mínimo 0,8 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 6,0;

Grupo 3 (Níveis V e VI do ICG): crescer no mínimo 0,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 6,0;

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.575, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
09.02	Fundo Municipal de Apoio a Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento a Cultural		
0902.13.392.0029.2.148	Apoio e Incentivo a Artistas, Grupos e Produtores Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte- 1715000000	100.000,00
		Fonte- 1716000000	60.000,00
		Fonte- 1719000000	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	Fonte- 1715000000	20.000,00



	Científicas, Desportivas Outras	e		
			Fonte- 1716000000	20.000,00
			Fonte- 1719000000	20.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições		Fonte- 1715000000	180.000,00
			Fonte- 1716000000	30.000,00
			Fonte- 1719000000	180.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte- 1715000000	200.000,00
			Fonte- 1716000000	90.000,00
			Fonte- 1719000000	300.000,00

Fonte: 1715000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Fonte: 1716000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Fonte: 1719000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por superavit financeiro, na forma do disposto no art. 43, § 1º. I da Lei No. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 16 de novembro de 2023.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





Extrato - Termo de Adjucação

No dia 16 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Nº 10231/2023, referente ao Processo Nº 2023.10.23.1 – PE, o Pregoeiro, Sr. Diego Luis Leandro Silva, **ADJUDICA** ao licitante vencedor: LOTE/GRUPO 01 com valor de R\$ 313.795,80, adjudicado para **I B M DE SOUSA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. Horizonte/CE, 17 de novembro de 2023 – Diego Luis Leandro Silva – Pregoeiro Oficial.





Extrato - Termo de Homologação

No dia 17 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Itaciana Carneiro Andrade, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 2023.10.23.1 – PE, Pregão nº 10231/2023, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação: LOTE/GRUPO 01 com valor de R\$ 313.795,80, adjudicado para **I B M DE SOUSA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. Horizonte/CE, 17 de novembro de 2023 - Itaciana Carneiro Andrade - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.





EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.07.6; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** e a empresa **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, §§1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico e justificativa técnica em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, MAPP 937, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir de 2 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 57, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Quarta do contrato original. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 1 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Ramon Ramires Farias.



EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.1

A CPL do Município de Horizonte torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO DE TERRENO E APLICAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. A Comissão analisou as propostas de preços das empresas habilitadas, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda frente às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do setor de engenharia do município, decidindo por unanimidade pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas na seguinte ordem:

1ª CLASSIFICADA: WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME com valor de R\$ R\$ 211.736,08; **2ª CLASSIFICADA:** LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com valor de R\$ 226.381,29; **3ª CLASSIFICADA:** CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA com valor de R\$ 236.357,28. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do presente certame a empresa **WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME** com valor global de R\$ 211.736,08 (duzentos e onze mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos). Fica desde já, aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3222.0583. Horizonte/CE, 16 de novembro de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 36.7/2023. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE e a detentora FREDI PNEUS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.22.1 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, AROS E CÂMARA DE AR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **PREÇOS REGISTRADOS:** conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, FREDI PNEUS LTDA, detentora dos ITENS 17, com o valor unitário de R\$ 2.500,00 e ITEM 21, com o valor unitário de R\$ 2.175,26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 13 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Maria Eleiziane Batista de Lima, Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Lucia Amaro de Araujo Gondim Feitosa e Frederico Cardoso dos Santos.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano I | Edição nº 93

Página 15 de 17

Aviso de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.08.1

Aviso de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.08.1** – **Abertura:** 21 de Dezembro de 2023, às 09h00min. **Julgamento:** Menor Preço Global. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MERCADO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. Horizonte/CE, 17 de novembro de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE

Atos Legislativos

Requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0009/2023

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para pavimentação em piso intertravado da Avenida Presidente Castelo Branco, localizada no bairro Centro, município de Horizonte-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano I | Edição nº 93

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE – **EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.01.1, ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.12.14.1-PP. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E A PROPONENTE F J VIANA ANDRADE**, inscrita no CNPJ Nº. 10.464.410/0001-47. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Horizonte, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, bem como instalação, configuração e otimização da solução e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada, (Exclusivo ME-EPP). **DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de janeiro de 2024, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2023 à 01 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE E F J VIANA ANDRADE – FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE, REP. LEGAL. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 DE NOVEMBRO DE 2023. **INFORMAÇÕES:** AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, 123, CENTRO, HORIZONTE/CE OU LICITACAOCAMARADEHORIZONTE@GMAIL.COM OU (85) 99860-9801, DE 08H00MIN ÀS 14H00MIN. SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA – PREGOEIRA.

A SER PUBLICADO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

-Imprensa Oficial do Município de Horizonte/CE: Diário Oficial do Município de Horizonte/CE – DOM de Horizonte/CE.

HORIZONTE/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**